



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

Lei nº 403 / 2020

Revoga os artigos 90, 91, 92, 93, 94 e 111 da Lei Municipal nº 176/97 de maio de 1997 (Código dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 90, 91, 92, 93, 94, que tratam da concessão de licença prêmio e artigo 111, que trata sobre a possibilidade de incorporação ao salário das vantagens individuais, da Lei Municipal nº 176/97 de maio de 1997 (Código dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN).

Parágrafo único: os servidores que, até o início da vigência desta lei, já tiverem preenchido os requisitos para requerer a concessão da licença prêmio, permanecem com seu direito de gozo preservado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 29 de maio de 2020.


CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal